



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1180/2018

“Autoriza contratação por tempo determinado de 01 (um) técnico de enfermagem para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58. IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
01	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Escala 24h X 72h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração